



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS E
A EMPRESA DESENVOLVER ASSESSORIA E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.907.090/0001-55, estabelecida na Rod. RS 324, s/nº, Km 68, Bairro Interior, na cidade de Vila Maria/RS, CEP 99.155-000, telefone: (54) 3359 1609 e e-mail: desenvolver30@gmail.com; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2019**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/2019, PROCESSO nº 1201/2019**, homologado em 22 de novembro de 2019, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5661/2017 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	16,00	UN	Calculadora eletrônica 12 dígitos 06 unid. EMEF Alexandre Bacchi 10 unid. EMEF Zaida Zanon	Kenko	8,51	136,16
34	350,00	UN	Caderno grande capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 96 folhas internas brancas em papel	Panamericana	4,57	1.599,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

			offset pautadas, não recicladas, com brochura, tamanho 200 x 270mm 100 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 200 unid. EMEF Alexandre Bacchi 50 unid. EMEF Zaida Zanon			
35	575,00	UN	Caderno grande capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 96 folhas brancas internas em papel offset pautadas, não recicladas, com espiral, tamanho 200 x 270mm 150 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 350 unid. EMEF Alexandre Bacchi 35 unid. EMEF Imaculada Conceição 40 unid. EMEF Zaida Zanon	Panamericana	4,20	2.415,00
60	5,00	UN	Pasta plástica na cor preta, com capa e contracapa dura, 4 colchetes e capacidade para 100 plásticos, tamanho de no mínimo 24,5 x 33,5cm 05 unid. EMEF Alexandre Bacchi	ACP	10,95	54,75
84	1.050,00	UN	Caderno pequeno capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 48 folhas internas em papel offset pautadas, não recicladas, brochura, tamanho 140 x 202 mm 300 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 400 unid. EMEF Alexandre Bacchi 100 unid. EMEF Imaculada Conceição 250 unid. EMEF Zaida Zanon	Panamericana	2,09	2.194,50
115	3,00	CX	Caneta marca texto fluorescente, com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor rosa, em caixas com 12 unidades, com	Master	7,39	22,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

			data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. 02 cx. EMEF Alexandre Bacchi 01 cx. EMEF Zaida Zanon			
116	3,00	CX	Caneta marca texto fluorescente, com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor verde, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. 02 cx. EMEF Alexandre Bacchi 01 cx. EMEF Zaida Zanon	Master	7,37	22,11
126	640,00	UN	Cola branca escolar, tubo de 90g, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. 100 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 290 unid. EMEF Alexandre Bacchi 100 unid. EMEF Imaculada Conceição 150 unid. EMEF Zaida Zanon	Frama	1,00	640,00
229	70,00	UN	Caderno de desenho capa dura, com espiral e sem pauta. Contém 96 folhas. Tamanho aproximado: 200 x 275 mm, gramatura 63 g/m ² 60 unid. EMEF Alexandre Bacchi 10 unid. EMEF Zaida Zanon	Alaplast	5,58	390,60
Ensino Fundamental – Material de expediente					R\$ 7.474,79	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
48	30,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200cm, na cor amarela 05 unid. EMEF Dr. Jairo Brum	RST	0,53	15,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

			20 unid. EMEF Alexandre Bacchi 05 unid. EMEF Zaida Zanon			
54	20,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor marrom 20 unid. EMEF Alexandre Bacchi	RST	0,53	10,60
55	25,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor preta 05 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 20 unid. EMEF Alexandre Bacchi	RST	0,52	13,00
56	30,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido tamanho 48 x 200 cm na cor rosa 05 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 20 unid. EMEF Alexandre Bacchi 05 unid. EMEF Zaida Zanon	RST	0,53	15,90
57	40,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor verde bandeira 05 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 20 unid. EMEF Alexandre Bacchi 10 unid. EMEF Imaculada Conceição 05 unid. EMEF Zaida Zanon	RST	0,53	21,20
234	340,00	UN	Folha papel gessado (dobradura) liso colorido de um lado e branco de outro, cores diversas 70 unid. EMEF Dr. Jairo Brum 250 unid. EMEF Alexandre Bacchi 20 unid. EMEF Zaida Zanon	RST	0,57	193,80
Ensino Fundamental – Outros materiais de consumo					R\$ 270,40	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	-------	-----------	--------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

106	20,00	UN	Caixa para arquivo passivo, com poliondas de polipropileno 2,2mm, dimensões de aproximadamente 35 x 13 x 50cm, cor amarelo 20 unid. EMEF Alexandre Bacchi	Alaplast	2,50	50,00
Ensino Fundamental – Material de acondicionamento e embalagem					R\$ 50,00	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	12,00	UN	Calculadora eletrônica 12 dígitos 01 unid. EMEI Gasparzinho 01 unid. EMEI Rosa dos Ventos 10 unid. EMEI Nairo José Prestes	Kenko	8,51	102,12
35	125,00	UN	Caderno grande capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 96 folhas brancas internas em papel offset pautadas, não recicladas, com espiral, tamanho 200 x 270mm 25 unid. EMEI Rosa dos Ventos 30 unid. EMEI Pinguinho de Gente 50 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 20 unid. EMEI Nairo José Prestes	Panamericana	4,20	525,00
60	13,00	UN	Pasta plástica na cor preta, com capa e contracapa dura, 4 colchetes e capacidade para 100 plásticos, tamanho de no mínimo 24,5 x 33,5cm 05 unid. EMEI Gasparzinho 02 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 06 unid. EMEI Nairo José Prestes	ACP	10,95	142,35
115	3,00	CX	Caneta marca texto fluorescente, com traço de	Master	7,39	22,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

			1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor rosa, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. 01 cx. EMEI Gasparzinho 01 cx. EMEI Rosa dos Ventos 01 cx. EMEI Maria Rosa Ferreira			
116	5,00	CX	Caneta marca texto fluorescente, com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor verde, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. 01 cx. EMEI Gasparzinho 01 cx. EMEI Rosa dos Ventos 02 cx. EMEI Pinguinho de Gente 01 cx. EMEI Maria Rosa Ferreira	Master	7,37	36,85
126	225	UN	Cola branca escolar, tubo de 90g, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. 15 unid. EMEI Gasparzinho 30 unid. EMEI Rosa dos Ventos 50 unid. EMEI Pinguinho de Gente 50 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 80 unid. EMEI Nairo José Prestes	Frama	1,00	225,00
Educação Infantil – Material de expediente					R\$ 1.053,49	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
48	42,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200cm, na cor amarela 20 unid. EMEI Mônica	RST	0,53	22,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

			10 unid. EMEI Pinguinho de Gente 02 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 10 unid. EMEI Nairo José Prestes			
54	12,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor marrom 10 unid. EMEI Pinguinho de Gente 02 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira	RST	0,53	6,36
55	22,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor preta 10 unid. EMEI Pinguinho de Gente 02 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 10 unid. EMEI Nairo José Prestes	RST	0,52	11,44
56	22,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido tamanho 48 x 200 cm na cor rosa 10 unid. EMEI Mônica 10 unid. EMEI Pinguinho de Gente 02 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira	RST	0,53	11,66
57	42,00	UN	Papel crepom frente e verso colorido, tamanho 48 x 200 cm na cor verde bandeira 20 unid. EMEI Mônica 10 unid. EMEI Pinguinho de Gente 02 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 10 unid. EMEI Nairo José Prestes	RST	0,53	22,26
234	60,00	UN	Folha papel gessado (dobradura) liso colorido de um lado e branco de outro, cores diversas 30 unid. EMEI Mônica 10 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 20 unid. EMEI Nairo José Prestes	RST	0,57	34,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

Educação Infantil – Outros materiais de consumo	R\$ 108,18
--	-------------------

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
106	14,00	UN	Caixa para arquivo passivo, com poliondas de polipropileno 2,2mm, dimensões de aproximadamente 35 x 13 x 50cm, cor amarelo 04 unid. EMEI Mônica 05 unid. EMEI Pinguinho de Gente 05 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira	Alaplast	2,50	35,00
108	20	UN	Caixa para arquivo passivo, em material plástico, com poliondas de polipropileno 2,2mm, dimensões de aproximadamente 35x13x50 cm, cor azul 05 unid. EMEI Pinguinho de Gente 05 unid. EMEI Maria Rosa Ferreira 10 unid. EMEI Nairo José Prestes	Alaplast	2,50	50,00
Educação Infantil – Material de acondicionamento e embalagem					R\$ 85,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 9.041,86 (Nove mil e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme o preço registrado na Ata de Registro de Preços, que integra o presente instrumento por ser de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.2. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário registrado na Ata de Registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

de Preços.

2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, em até 30 dias, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e recebimento definitivo por parte do Município, através de depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

- Banco: Sicredi
- Agência: 0226
- Conta: 75251-7

2.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 1667

Recurso: 1061 – Salário Educação Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

Valor: R\$ 7.474,79

07.02 – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo – 2546

Recurso: 1061 – Salário Educação Federal

Valor: R\$ 270,40

07.02 – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.19.00.00 – Mat. de acondicionamento e embalagem – 3059

Recurso: 1061 – Salário Educação Federal

Valor: R\$ 50,00

07.02 – 2.027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente – 1668

Recurso: 20 – MDE – Manut. e desenv. Ensino

Valor: 1.053,49

07.02 – 2.027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.99.00.00 – Material de expediente – 2386

Recurso: 20 – MDE – Manut. e desenv. Ensino

Valor: 108,18

07.02 – 2.027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.19.00.00 – Material de expediente – 2957

Recurso: 20 – MDE – Manut. e desenv. Ensino

Valor: 85,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

3.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

aceito pelo Município.

3.2.1. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.3. Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

3.4. O prazo de entrega será até 15 dias, a contar da solicitação, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Silvio Sanson, nº 1135 – Bairro Centro.

3.4.1. É de responsabilidade da secretaria municipal a expedição de solicitação dos produtos, bem como o controle do cumprimento de prazos contratuais.

3.5. Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

3.6. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

3.7. Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.7.1. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.8. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

3.9. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

3.10. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital, na Ata de Registros de Preços e na proposta apresentada pela adjudicatária.

4.4. O contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura.

4.5. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da Educação (Titular da Pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, os registros dos produtos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

6.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

6.4. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.8. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.9. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.10. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.11. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.12. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.13. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

6.13.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.14. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, 10 de janeiro de 2020.

**DESENVOLVER ASSESSORIA E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
LTDA
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 59.450**